Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 957, DE 30 DE JUNHO DE 2021

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." - Do Legislativo Municipal - Projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Edil Luan Soares da Silva.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Igarapava, a Semana Municipal de Segurança Pública, que deverá ser comemorada anualmente, de 15 a 21 de abril de cada ano.

Art. 2º - A semana de que trata esta lei, passa a integrar no Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 3º - A Semana Municipal de Segurança Pública tem como objetivos primordiais, dentre outros:

I - Discutir e disseminar perante a sociedade as políticas de Segurança Pública realizadas em Igarapava;

II - Receber, apresentar, discutir e premiar iniciativas, projetos e/ou ações inovadoras na Área de Segurança Pública, que tenha sido ou possam vir a ser desenvolvidos no município;

III - Difundir perante a sociedade a importância do papel dos agentes de Segurança Pública Estadual e Municipal no meio social,

bem como a importância da observância das regras de conduta preconizadas e/ou penalizadas na legislação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta de junho de dois mil e vinte e um.

Jose Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na forma da lei.

Gilcélio de Souza Simões

Chefe de Gabinete